

## PROJETO BÁSICO

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2026 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.</b>
Proc. Adm	134/2025
Informações básicas – Processo Administrativo	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 134/2025	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Projeto Básico tem como finalidade fundamentar a contratação necessária ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação, visando garantir a execução adequada das atividades essenciais relacionadas à oferta de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

1.2 A contratação se mostra indispensável para assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pela Lei nº 11.947/2009 e pela legislação correlata, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

1.3 Este Projeto Básico justifica-se pela necessidade de:

1. Garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, assegurando refeições adequadas, equilibradas e preparadas com gêneros alimentícios de qualidade.
2. Atender a obrigatoriedade legal de aplicar o mínimo de 30% dos recursos do PNAE na aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme determinações federais.
3. Assegurar planejamento, transparência e eficiência, com definição prévia de especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento, evitando descontinuidades no atendimento das escolas.
4. Promover economicidade e competitividade, por meio da seleção de fornecedores que atendam às exigências legais, técnicas e nutricionais, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública.
5. Suportar a execução das atividades pedagógicas, considerando que a alimentação escolar é componente fundamental no acesso, permanência e rendimento dos alunos.

1.4 O Projeto Básico reúne todas as informações essenciais para a contratação, incluindo escopo, especificações, metodologia de entrega, aspectos logísticos, requisitos sanitários, responsabilidades das partes, estimativas financeiras e impacto social e nutricional esperado.

1.5 Dessa forma, a elaboração deste documento é necessária para possibilitar uma contratação clara, eficiente e juridicamente segura, assegurando que o fornecimento dos gêneros alimentícios seja realizado de maneira alinhada ao planejamento institucional e às necessidades reais da rede de ensino.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 A presente contratação está fundamentada nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em especial:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

## **Art. 79. CREDENCIAMENTO**

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.2 A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pautando-se, em especial na Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021)

## **IN 01/2025 – CONTROLE INTERNO - PENALIDADES**

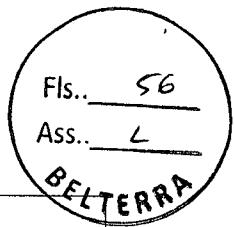
## **3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:**

Nº	Produto	UND	Quant.	média	Valor Total
01	<b>Abacate</b> , em caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1500	R\$ 21,08	R\$ 31.620,00



02	<b>Abacaxi</b> pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	2500	R\$ 5,54	R\$ 13.850,00
03	<b>Arroz Branco</b> tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 1 Kg.	KG	14580	R\$ 7,06	R\$ 102.934,80
04	<b>Banana Pacová</b> verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	2000	R\$ 8,58	R\$ 17.160,00
05	<b>Banana Prata</b> fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	3000	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
06	<b>Batata Doce</b> , saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1620	R\$ 7,49	R\$ 12.133,80
07	<b>Colorau em pó</b> , sem qualquer adição e livre de impurezas, em condições higiênico sanitárias de entrega, embalagem de plástico de 100 gramas, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	5400	R\$ 5,57	R\$ 30.078,00
08	<b>Farinha de Tapioca</b> , fardo plástico transparente com 30 unidades, embalagem individual com 400g.	PCT	6000	R\$ 8,73	R\$ 52.380,00
09	<b>Farinha de Mandioca</b> , fardo com 25 Kg, em plástico transparente embalagem individual de 1 kg.	KG	3240	R\$ 11,61	R\$ 37.616,40
10	<b>Feijão Carioca</b> , fardo em plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 1 Kg.	KG	3000	R\$ 11,68	R\$ 35.040,00
11	<b>Feijão Caupí</b> , fardo em plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 1 kg.	KG	2000	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00
12	<b>Jerimum</b> higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
13	<b>Laranja</b> graúda higienizada, saca com 200 unidades, com as características organolépticas mantidas.	UND	29500	R\$ 1,28	R\$ 37.760,00

14	<b>Macaxeira</b> descascada e branqueada, embalada a vácuo, embalagem individual pacote com 500g.	KG	2000	R\$ 10,37	R\$ 20.740,00
15	<b>Mamão Havaí</b> higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
16	<b>Melancia</b> fresca higienizada, peso máximo por unidade de 8 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	10800	R\$ 5,09	R\$ 54.972,00
17	<b>Melão Amarelo Canário</b> , tipo valenciano fresco higienizado, peso médio por unidade de 2,5 Kg, pele lisa, com alguns sulcos semi dura. Com as características organolépticas mantidas.	KG	3000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
18	<b>Milho Verde</b> descascado, embalado a vácuo, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	2160	R\$ 10,66	R\$ 23.025,60
19	<b>Ovo</b> , tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.	UND	50000	R\$ 1,75	R\$ 87.500,00
20	<b>Pimenta do Reino Moída</b> , de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem de 100g com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	5400	R\$ 5,43	R\$ 29.322,00
21	<b>Polpa de Açaí</b> , embalagem individual com 500grama cada unidade, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	10000	R\$ 21,16	R\$ 211.600,00
22	<b>Polpa de fruta</b> regional, sabores diversos, embalagem individual com 500 gramas cada unidade, com os dados de identificação e procedência, data de	PCT	11500	R\$ 11,06	R\$ 127.190,00



	fabricação e prazo de validade.				
23	<b>Repolho</b> , saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	1600	R\$ 6,32	R\$ 10.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.022.824,60 (Um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos.)					

2.3 A descrição do produto, é a forma que deverá ser entregue mediante solicitação de compra expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Belterra-PA.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas neste Termo, no Edital e na legislação vigente:

4.1 Fornecer os produtos no prazo estabelecido no item 05 deste Termo de Referência ou Contrato.

4.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, os quais deverão atender às especificações técnicas previstas no Edital, Termo de Referência e demais documentos complementares.

4.3 Não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa anuênciâa da CONTRATANTE.

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento e contratação, garantindo compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.5 Promover a substituição imediata de itens defeituosos, vencidos, danificados ou que não atendam às especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.6 Responder por todos os encargos decorrentes do fornecimento, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer despesas decorrentes da execução contratual.

4.7 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, atendendo rigorosamente aos horários, prazos e procedimentos estabelecidos, especialmente no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, quando aplicável.

4.8 Responder por danos de qualquer natureza causados a seus empregados, prepostos, terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes de acidentes, ações ou omissões, dolosas ou culposas, praticadas por seus representantes ou pessoas a ela vinculadas.

4.9 Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços e encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as despesas referentes aos materiais e à execução contratual, inclusive licenças, registros, autenticações e publicações, quando necessárias.

4.10 Ofertar prazo de garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias para todos os itens fornecidos, garantindo substituição imediata em caso de avarias, defeitos ou inadequações.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas neste PROJETO, no Edital e na legislação aplicável:



- 5.1 Receber e conferir os produtos entregues pela CONTRATADA, verificando a conformidade quanto à qualidade, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e especificações previstas no Edital e Termo de Referência.
- 5.2 Fornecer informações claras e completas sobre o local, dias e horários adequados para a entrega dos produtos, especialmente no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, quando aplicável.
- 5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos itens fornecidos, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, desde que o fornecimento esteja em conformidade com as condições pactuadas.
- 5.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade, não conformidade ou descumprimento identificado no fornecimento, solicitando as correções necessárias.
- 5.5 Facilitar o acesso às informações, orientações e documentos necessários para que a CONTRATADA possa cumprir, de forma adequada, as obrigações assumidas.
- 5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados, assegurando o cumprimento do objeto, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7 Assumir as responsabilidades administrativas e operacionais relacionadas ao armazenamento, separação e distribuição dos alimentos após o recebimento no DAE, quando estas ações forem de competência da CONTRATANTE.
- 5.8 Realizar treinamento ou repassar orientações aos servidores responsáveis pelo recebimento, manuseio e conferência dos produtos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e das boas práticas de armazenamento.
- 5.9 Providenciar as condições adequadas para o recebimento dos produtos, como espaço físico, equipamentos, pessoal capacitado e estrutura mínima necessária para descarga e conferência.
- 5.10 Cumprir com suas obrigações financeiras e de gestão, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, especialmente os provenientes do PNAE, observando a legislação vigente.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A execução do objeto será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidores designados pela CONTRATANTE, que atuarão como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Verificar a conformidade das entregas quanto à qualidade, quantidade, prazo de validade, especificações técnicas e condições sanitárias dos produtos fornecidos;
- b) Registrar em documento próprio (relatórios, atestados de conformidade, checklists, ordens de serviço) todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- c) Informar à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual, propondo as medidas corretivas cabíveis;
- d) Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata de produtos que não atendam ao padrão exigido;
- e) Monitorar os prazos, condições de entrega e a regularidade das obrigações acessórias;
- f) Comunicar, quando necessário, à área técnica, à gestão de contratos ou ao setor

jurídico, situações que possam ensejar aplicação de sanções, reequilíbrio ou rescisão contratual.

6.3 A atuação do Fiscal será de caráter instrumental, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, administrativas, civis e legais.

6.4 A Fiscalização não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes da execução contratual, os quais permanecem sob integral responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, documentos, notas fiscais e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, garantindo transparência, rastreabilidade e conferência adequada dos produtos entregues.

6.6 O Fiscal poderá determinar a correção, complementação ou substituição dos itens entregues, bem como registrar ocorrências que possam embasar glosas, notificações ou aplicação de penalidades, quando necessário.

6.7 Sempre que houver substituições de representantes legais, prepostos ou endereços da empresa contratada, esta deverá comunicar oficialmente à Fiscalização, garantindo a continuidade do acompanhamento.

6.8 Relatórios periódicos deverão ser elaborados pela Fiscalização, consolidando informações sobre o fornecimento, conformidade técnica e eventuais ocorrências, servindo como base para pagamentos, reavaliações e tomada de decisão administrativa.

## **7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Os preços praticados pela CONTRATADA deverão ser aqueles apresentados e homologados no processo de credenciamento, permanecendo fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo previsão legal expressa ou situação excepcional que justifique revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a conformidade dos itens entregues quanto à qualidade, quantidade, especificações e prazos.

7.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Setor de Fiscalização, conforme legislação vigente.

7.4 Eventuais inconsistências na Nota Fiscal, divergências nas entregas, irregularidades ou não conformidades técnicas suspenderão o prazo de pagamento até que a CONTRATADA efetue as correções necessárias.

7.5 O pagamento será realizado exclusivamente em favor da CONTRATADA, vedada qualquer cessão de crédito sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme legislação aplicável.

7.6 A CONTRATANTE poderá glosar valores relativos a produtos entregues em desacordo com o contratado, observando os registros da Fiscalização e assegurando à CONTRATADA o devido processo administrativo.



7.7 A aceitação dos produtos e o consequente pagamento não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, garantia, procedência e segurança sanitária dos itens fornecidos.

7.8 O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, que deverá manter atualizados os documentos exigidos durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

7.9 Não haverá pagamento antecipado, salvo se expressamente autorizado e justificado pela autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

### A DESPESA CONSIGNADA Á SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Secretaria Municipal de Educação Básica

Funcional: 12.361.0005.2064.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-CRECHE

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 12.306.0005.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-PRÉ-ESCOLA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 12.306.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 12.306.0005.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-INDIGENA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 12.306.0005.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-EJA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 12.306.0005.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-MÉDIO

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 12.306.0005.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-AEE

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 12.361.0005.2075.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



**Funcional: 12.361.0005.2077.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional: 12.365.0005.2090.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE.**

**Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Funcional: 12.365.0005.2091.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR.**

**Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de entrega das aquisições que são objeto desta licitação será imediato, solicitadas de acordo com a necessidade desta secretaria através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMEB;

A vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste Termo, que somente deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.2 Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior ou caso fortuito que impeça o cumprimento contratual, devidamente demonstrado e aceito pela CONTRATANTE;

10.3 Manifestação formal da unidade requisitante, atestando que a falha decorreu de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

10.4 No caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.5 Advertência;

10.6 Multa, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, quando houver descumprimento de prazos contratuais ou inexecução parcial da obrigação assumida;

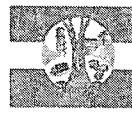
10.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.8 A CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas caso o inadimplemento decorra de comprovado impedimento ou força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.9 A multa aplicada deverá ser recolhida diretamente à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ou será descontada de eventuais pagamentos devidos.

10.10 Constituem também infrações sujeitas às penalidades previstas:

a) Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



- b) Deixar de apresentar documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Atrasar injustificadamente a execução do objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Adotar conduta inidônea;
- h) Prestar declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.11 As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de advertência, suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a gravidade da infração.

10.12 Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

## **11. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA**

11.1 A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação quando solicitada, compreendendo:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
  - No caso de sociedade por ações, apresentação dos documentos de eleição dos administradores;
  - No caso de sociedades civis, apresentação do estatuto social acompanhado da última ata de eleição da diretoria;
  - Em se tratando de empresa pública, cópia da lei de criação;
  - Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado de Condição de MEI;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Pública;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND Municipal) emitida pelo município sede da empresa;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Balanço patrimonial dos dois últimos anos, acompanhado das demonstrações contábeis completas, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios, administradores ou representantes legais da empresa;
- m) Comprovação de cadastro no SICAF, quando aplicável;
- n) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
– Em caso de certidão positiva com efeito de negativa, deverá constar que o plano de recuperação foi homologado e que a empresa se encontra apta a contratar com a Administração;
- o) Repetição consolidada dos dois últimos exercícios do balanço patrimonial, com todas as demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira;  
– Para sociedades por ações, os balanços devem vir acompanhados da ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial;
- q) No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o balanço patrimonial deverá ser apresentado assinado pelo contador, assumindo responsabilidade técnica pelas informações, sendo dispensado o registro na Junta Comercial.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A justificativa para o parcelamento da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar fundamenta-se na natureza própria do fornecimento, que é contínuo, fracionado e variável ao longo do ano letivo.

12.2 O parcelamento mostra-se a solução mais adequada e eficiente, considerando que a Secretaria de Educação Básica (SEMEB) atende aproximadamente 5.400 alunos distribuídos em 51 unidades escolares localizadas entre a área urbana da BR-163 e as comunidades da Flona do Tapajós. Essa diversidade territorial implica demandas distintas, quantidades variáveis e necessidades nutricionais específicas em cada escola.

12.3 O parcelamento permite que as aquisições sejam realizadas em quantidades menores e sob demanda, evitando compras excessivas que possam resultar em desperdício ou vencimento dos produtos antes do consumo. Essa característica é especialmente relevante para gêneros alimentícios, muitos deles perecíveis ou com prazo reduzido de validade. Assim, o fracionamento da contratação contribui diretamente para:

- redução de perdas e desperdício de alimentos;
- garantia de maior frescor e qualidade dos produtos entregues;
- adequação do fornecimento às necessidades reais das escolas;
- gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

12.4 Além disso, o parcelamento possibilita maior flexibilidade orçamentária, permitindo que a SEMEB ajuste as quantidades adquiridas conforme as variações de matrícula, de cardápios ou de diretrizes nutricionais impostas pelo PNAE. A dinâmica escolar é variável ao longo do ano, e o parcelamento permite respostas rápidas e adequadas a eventuais mudanças, como aumento do número de alunos, adequações nutricionais específicas — como no caso do Atendimento Educacional Especializado (AEE) — ou necessidades emergenciais.

12.5 Outro elemento relevante é que o parcelamento melhora a compatibilidade entre a execução financeira e o fluxo de caixa municipal. Ao não exigir grandes desembolsos de forma imediata, permite que as compras sejam distribuídas ao longo do exercício orçamentário, garantindo equilíbrio financeiro e evitando comprometimento antecipado de recursos.

12.6 Diante desses fatores, o parcelamento da contratação não apenas atende às melhores práticas de gestão, mas também está alinhado ao princípio da economicidade, à eficiência da administração pública e ao cumprimento das diretrizes do PNAE. Portanto, a contratação parcelada configura-se como a forma mais adequada, vantajosa e tecnicamente justificável para garantir a regularidade, segurança e qualidade da alimentação escolar ofertada pela SEMEB ao longo de todo o ano letivo.

### 13. AMOSTRAS

13.1 É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°38, DE 16 DE JULHO DE 2009, serão submetidas, no que couber, a análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar.

13.2 A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.

13.3 Após a fase das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos, sendo no prazo de 05 (cinco) dias corridos para os produtos não perecíveis e 24 (vinte quatro) horas para os perecíveis (abacate, mamão, melancia), os quais serão submetidos às análises necessárias. (Conforme disposto no art. 33, parágrafo 5º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013).

13.4 As amostras serão entregues na Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ Divisão de Alimentação Escolar- localizado na Vila Americana, nº 253, bairro Centro, BELTERRA-PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para as devidas análises.** Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA  
N°XXX/202X – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA

(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO PRODUTO)

- 13.5 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será expedido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação Básica;
- 13.6 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;
- 13.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 13.8 O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos.
- 13.9 Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá o prazo de até 72 (setenta e dois) horas para proceder aos ajustes indicados;
- 13.10 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;
- 13.11 A homologação do certame ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.**

#### 14. CONCLUSÃO

14.1 Diante da justificativa apresentada, da demonstração da necessidade pública, da viabilidade técnica e da conformidade legal da contratação, conclui-se que estão plenamente atendidos os requisitos para a instauração do procedimento licitatório.

Considerando a complexidade e a natureza do objeto, propõe-se a realização da licitação na modalidade Concorrência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2026 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.**

Belterra (PA), 09 de dezembro de 2025.

DIMAIMA Assinado de forma  
NAYARA SOUSA digital por DIMAIMA  
MOURA:6977862 NAYARA SOUSA  
0253 MOURA:6977862025  
3

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2025